



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

LEI Nº 629/2023, DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 365/2005 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005; (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conforme artigos 71 e 94 , APROVOU e EU , Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 01 – Fica acrescido o Inciso III no Art. 365, da Lei Municipal 365/2005:

Art. 365 - ...

(...)

III - Em instância especial, o Prefeito Municipal.

Art. 02 – Fica Alterado a redação do Art. 365 e acrescenta o item III do mesmo artigo da Lei Municipal nº 365/2005:

Art. 365 – Parágrafo primeiro; a instrução e o julgamento do processo administrativo tributário competem, em primeira instância, o Coletor Municipal ou o Secretário de Finanças, em segunda instância Conselho de Recursos Fiscais, e em instancia especial o Prefeito Municipal.

Paragrafo segundo. Não caberá recurso para a instância especial se o municipio intituir o conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 03 – Fica acrescido do parágrafo terceiro o artigo 356 da Lei Municipal nº 365/2005:

Art. 365



Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

Parágrafo terceiro. Só será julgado pela instância Especial, caso o município não instituir de fato o Conselho de Recursos Fiscais, remetendo-se diretamente os autos para o julgamento em instância especial.

Art. 04. Esta Lei se aplica inclusive aos recursos administrativos pendentes de apreciação.

Art. 05. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
WANDERLÂNDIA , aos 23 dias do mês de FEVEREIRO DE 2023.**


DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR

Prefeito Municipal